



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 660/2020
Data: 20/05/2020 - Horário: 12:07
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº _____/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de grades, telas, redes ou outro meio de proteção contra os suicídios em toda extensão de pontes e viadutos com acesso aos pedestres.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, decreta:

Art. 1º - Torna obrigatória, no âmbito do estado de Alagoas, a instalação de grades, telas, redes ou qualquer outro meio de proteção, em toda extensão de pontes e de viadutos com acesso aos pedestres, impedindo a realização de suicídios.

Parágrafo único. O modelo da grade, da rede, da tela ou de outro meio de proteção a ser utilizado deverá ser de difícil escalada e devidamente aprovado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – CREA/AL e pelo Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 2º - Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento em vigor na dotação orçamentária.

Art. 3º - O Poder Executivo Estadual regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 18 DE MAIO DE 2020.


DUDU RONALSA
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei, ora apresentando, para análise e votação tem como objetivo atender ao clamor da população alagoana, tornando obrigatória a instalação de grades, telas, redes ou outro meio de proteção em toda extensão de pontes e de viadutos com acesso aos pedestres impossibilitando a execução de óbitos autoprovocados, ou seja, suicídios.

Segundo informações obtidas junto ao Centro de Valorização da Vida – CVV, o suicídio é um mal que leva à morte de 01 (um) brasileiro a cada 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo que pelo menos o triplo desse número, no mesmo período, tentou tirar a própria vida. O óbito autoprovocado mata mais do que muitas doenças que não têm cura ou que estão em fase terminal.

Ressalte-se, ainda, que conforme a Organização Mundial da Saúde – OMS, o número de suicídios é consideravelmente maior do que aqueles causados por homicídios, sendo mortes prematuras que poderiam ser evitadas, por ser possível preveni-las, tais como a presente ferramenta. Entretanto, as taxas continuam ascendendo, especialmente em países pobres e em desenvolvimento, como é o Brasil.

O CVV, ratifica o entendimento supracitado, apontando, baseado em estudos, que o suicídio tem prevenção em mais de 90% (noventa por cento) dos casos, já que suas vítimas sofrem de transtornos mentais ou emocionais.

Por via de conhecimento, e comprovando a importância de tal medida, destaca-se que na cidade de São Francisco, localizada no estado da Califórnia, nos Estados Unidos, as autoridades locais, preocupadas com o alto número de óbitos autoprovocados realizados na conchecidíssima Ponte *Golden Gate*, a qual carregava o título de construção com maior número de suicídios do mundo, pela facilidade, aprovaram um projeto para desestimular as pessoas de se jogarem ou, pelo menos, tentar salvá-las, instituindo a instalação de 06 (seis) redes de aço abaixo da ponte, um passo de vital importância para a valorização da vida humana.

A imediata necessidade da adoção de providências pela administração pública se deve aos constantes e elevados casos de suicídios ao longo dos anos, que mesmo não sendo noticiados pela mídia, têm sido amplamente divulgados por meio de redes sociais, em especial



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

diante do período desesperador que estamos vivenciando, deixando evidente a ausência do Poder Público nas ações para conter o crescente aumento do número dos aludidos, deixando evidente a necessidade de reversão da situação.

Diante do exposto, a matéria se torna viável e eficiente quando propõe limitar o acesso às formas fáceis de tirar a vida, e não há questão mais importante que a preservação da vida humana, sendo, portanto, imprescindível a aprovação do Projeto de Lei em tela, por esta Casa Legislativa, vez que virá em benefício de inúmeras pessoas, salvando suas vidas.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 18 DE MAIO DE 2020.


DUDU RONALSA
Deputado Estadual